

 ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO	CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007 Endereço: Eloi Candido de Melo , 477 - Centro CEP: 32450-000 - Sarzedo	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 154/2022
		Processo Adm.: 298/2022 Data do Processo: 19/12/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 298/2022
 b) **Nr. Licitação:** 154/2022 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:**
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de divisórias, portas e balcão em MDF, no espaço da nova sede da Delegacia de Polícia Civil de Sarzedo/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento.*

Participante: F.F.F. FORROS E DIVISORIAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PORTAS E PAINÉIS DE DIVISÓRIA REVESTIDOS COM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA PINTADA OU REVESTIDA BP (BAIXA PRESSÃO). REQUADRO (MONTANTES E TRAVESSAS) EM MDF COM ESPESSURA 35 MM. MIOLO COM NÚCLEO VAZADO. COR BRANCA. INCLUINDO PERFIS DE AÇO ESMALTADO NA COR BRANCA EM FORMATOS H E U PARA ENCAIXE, FERRAMENTAS, DOBRADIÇAS DE AÇO PARA AS PORTAS, FECHADURAS TUBULARES FABRICADAS EM AÇO LATÃO NA COR BRANCA, REQUADROS E BATENTES PARA AS PORTAS EM AÇO ESMALTADO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. TOTAL DE 4 PORTAS 0,80 X 2,10 M. DIVISÓRIAS COM ALTURA DE 4,00M.	100,220	M2	92,50	9.270,35
	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO MDF - INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE BALCÃO MDF, 01 BANCADA DE 2,00 X 60 CM X 75CM COM 01 BAIJA PARA ATENDENTE COM 03 GAVETAS E 01 TORRE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM PÉS REGULÁVEIS.	1,000	SV	2.559,65	2.559,65
				Total do Participante:	11.830,00
				Total Geral:	11.830,00

Sarzedo, 19/01/2023

.....
 BRENO GOMES DA SILVA

Breno Gomes

.....
 Assinatura do Responsável



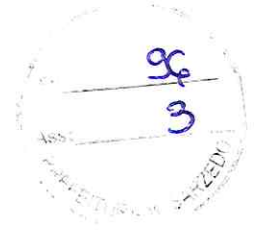
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURIDICO: N° 96/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 258/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2022



Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de divisórias, portas e balcão em MDF, no espaço da nova sede da Delegacia de Polícia Civil de Sarzedo/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento.

I. RELATÓRIO

Apresenta-se para parecer os autos do processo licitatório de número acima identificado, Pregão Presencial de n° 154/2022, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de divisórias, portas e balcão em MDF, no espaço da nova sede da Delegacia de Polícia Civil de Sarzedo/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento.

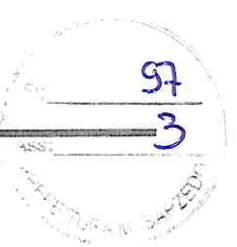
É o breve relato, em seguida passemos à análise dos autos.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A análise realizada por esta Procuradoria, dar-se-á nos termos da Legislação referente a matéria, no caso em comento, nos termos das Leis n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Federal n° 3.555/2000, Decreto Municipal n° 573/2010 e subsidiariamente Lei Federal n° 8.666/93, subtraindo-se posicionamentos que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais, foram juntados aos autos, autorização de solicitação de abertura do processo licitatório, especificação dos serviços a serem contratados, termo de referência, pesquisa de preços e comunicação interna respectiva.



Presente nos autos, cópia de nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio, nos termos da Portaria nº 01/2022.

A minuta do ato convocatório e o instrumento contratual foram devidamente aprovadas pela Procuradoria Municipal, conforme Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos o original do Edital do Pregão Presencial nº 154/2022 com os devidos anexos.

Destaca-se a observância aos preceitos da Lei Complementar 123/2006.

Constata-se a devida publicação do Pregão Presencial a comprovar o respeito ao prazo de ancoragem estabelecido em lei especial e a devida transparência ao procedimento.

Aos 17 de janeiro de 2023 iniciou-se o certame, comparecendo a empresa FFF FORROS E DIVISORIAS LTDA, a qual sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais).

Analisada a documentação apresentada pela empresa, verificou-se o cumprimento das exigências postas em edital.

III. MÉRITO

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer tem por objetivo o exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital. Constatada alguma irregularidade, será considerada a natureza e extensão do vício. Nessas situações, recomendar-se-á a homologação, mediante saneamento de algum ato ou a eventual anulação do certame.

A pregoeira, analisou os documentos referentes a proposta de habilitação da empresa, certificando a validade dos documentos apresentados, conforme previsto no edital convocatório.

Conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, caberá à Autoridade Competente, homologar a licitação, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XXII – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade com os atos até então praticados pela Pregoeira. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados e a conveniência de ser mantida a licitação.

Constata-se o cumprimento das formalidades legais, podendo os autos ser remetido à autoridade competente para homologação.

Por fim, necessária a remessa dos autos ao controle interno para parecer.

IV. CONCLUSÃO

Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, verificar-se-á a presença dos requisitos necessários para que o certame seja homologado, tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 20 de janeiro de 2023.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



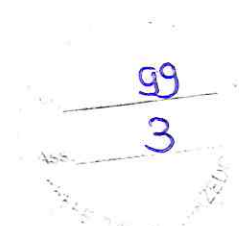
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 05/2023
Processo Licitatório nº:258/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Data: 17/01/2023



I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 258/2022, na modalidade **Pregão Presencial nº 154/2022**, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de divisórias, portas e balcão em MDF, no espaço da nova sede da Delegacia de Polícia Civil de Sarzedo/MG**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 01/2022.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

100
3

administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.



IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 24 de janeiro de 2023


Ana Carolina Silva Mendes

Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

CNPJ: 01.612.509/0001-58 **Telefone:** (31) 3577-7007
Endereço: Eloí Candido de Melo, 477 - Centro
CEP: 32450-000 - Sarzedo

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 154/2022

Processo Adm.: 298/2022
Data do Processo: 19/12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 298/2022
b) **Nr. Licitação:** 154/2022 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de divisórias, portas e balcão em MDF, no espaço da nova sede da Delegacia de Polícia Civil de Sarzedo/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento.*

Participante: F.F.F. FORROS E DIVISORIAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PORTAS E PAINÉIS DE DIVISÓRIA REVESTIDOS COM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA PINTADA OU REVESTIDA BP (BAIXA PRESSÃO). REQUADRO (MONTANTES E TRAVESSAS) EM MDF COM ESPESSURA 35 MM. MIOLO COM NÚCLEO VAZADO. COR BRANCA. INCLUINDO PERFIS DE AÇO ESMALTADO NA COR BRANCA EM FORMATOS H E U PARA ENCAIXE, FERRAMENTAS, DOBRADIÇAS DE AÇO PARA AS PORTAS, FECHADURAS TUBULARES FABRICADAS EM AÇO LATÃO NA COR BRANCA, REQUADROS E BATENTES PARA AS PORTAS EM AÇO ESMALTADO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. TOTAL DE 4 PORTAS 0,80 X 2,10 M. DIVISÓRIAS COM ALTURA DE 4,00M.	100,220	M2	92,50	9.270,35
2	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO MDF - INSTALAÇÃO E CONFECCÃO DE BALCÃO MDF, 01 BANCADA DE 2,00 X 60 CM X 75CM COM 01 BAIJA PARA ATENDENTE COM 03 GAVETAS E 01 TORRE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM PÉS REGULÁVEIS.	1,000	SV	2.559,65	2.559,65
				Total do Participante:	11.830,00
				Total Geral:	11.830,00

Sarzedo, 24/01/2023

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
 PREFEITO

Assinatura do Responsável